

CONVITE N.º 01/2015 (REPETIÇÃO)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO N.º 287/2014

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE FUTURA REDE DE MONITORAMENTO DIGITAL UTILIZANDO-SE DE REDE EM FIBRA ÓTICA E RÁDIOS TRANSCEPTORES PARA O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pederneiras, através da Secretaria de Compras e Licitações, situada à Rua Siqueira Campos n.º S-64, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, fica determinado o dia **25/02/2015, até às 9:00 horas**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo, sito a Rua Siqueira Campos, n.º S-64, nesta cidade de Pederneiras.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 9:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

1.4. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para implantação de futura rede de monitoramento digital utilizando-se de rede em fibra ótica e rádios transceptores para o Município de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, que integram este Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para a entrega das Propostas.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada e;

a.2) Declaração elaborada conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital, em duas vias.

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b.1) Entregues junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou;

b.2) Encaminhados através do email compras@pederneiras.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura das propostas, antes da abertura do envelope “A”.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Nome do órgão Licitante

4.2. Número do Convite

4.3. Dia e horário de encerramento do Convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

5 - ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter internamente o envelope “A” e o envelope “B”, sendo que:

5.1.1. O envelope “A” deverá conter:

5.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Atestado de visita técnica para as empresas que realizarem a visita técnica facultativa, **emitido pelo Secretário Adjunto de Administração**. As empresas que optarem pela não realização da visita técnica facultativa, ficam obviamente desobrigadas de apresentar o atestado de visita técnica.

Nota: A visita técnica para as empresas que optarem por realizar, deverá ser realizada **por representante da empresa licitante**, devidamente identificado, acompanhado do Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pederneiras, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (14) 3252-3555, no horário de expediente normal.

5.1.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

5.1.1.5 - Observações

a) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), deverão estar em nome da matriz.**

c) A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

5.1.2. O envelope "B" deverá conter:

5.1.2.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) número do Convite;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do Anexo I deste Edital;

d) **preço total**, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, viagens, estadias, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA",

f) assinatura e identificação do representante legal.

Observações:

a) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A" e "B", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura dos envelopes "A".

6.1.2 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação;

6.1.2.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação de empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope “B” na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativo ou judicial;

6.1.3 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas de Preços;

6.1.4 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços dos licitantes habilitados, nos termos do art.43, II, da Lei nº 8.666/93;

6.1.5 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

6.1.6 – O envelope “B” , devidamente fechado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

6.1.7 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Municipal de Licitações e pelos licitantes presentes.

6.1.8 - Encerrada a fase de habilitação a Comissão Municipal de Licitações dará início à abertura dos envelopes contento a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes dos licitantes presentes e membros da Comissão Municipal de Licitações.

6.1.9 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

6.1.10 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.10.1 - Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.

6.1.11. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.12 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.2 - Critério para fins de julgamento da Proposta

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou excessivos;
- b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima de R\$ 49.500,00;

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 49.500,00.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

6.3. Da adjudicação e homologação

6.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Municipal de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

6.4 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

7.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, a Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº S-64.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

7.3 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

7.4 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante depósito em conta corrente do licitante vencedor, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente à Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo Secretário de Almoarifado e Controle Patrimonial.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2.1. Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

9.2.1.1. A penalidade prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

9.2.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso;

9.2.2.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

9.2.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

9.2.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços;

9.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

9.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são os seguintes:

12.1.1 - Ficha nº 40 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

13 - DEFINIÇÕES

13.1. Para fins deste Convite, considera-se:

13.1.1. Representante

13.1.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

13.1.1.2. pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante do presente Convite os seguintes anexos:

14.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;

14.1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

14.1.5 – Anexo V – Declaração para Participação da Licitação.

14.1.6 – Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

14.2. Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

15 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pederneiras e poderá ser obtido por interessados cadastrados, sem ônus, junto à Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, n.º S-64 - Centro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

15.2 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

15.3 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas, na Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, através do telefone (14)3252-3555.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

16.2 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.4 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 12 de fevereiro de 2015.

JUAREZ SOLANA DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 287/2014

CONVITE N.º 01/2015 (REPETIÇÃO)

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para implantação de futura rede de monitoramento digital utilizando-se de rede em fibra ótica e rádios transceptores para o Município de Pederneiras, visando possibilitar a segurança do Município através de imagens captadas, utilizando-se de vídeo monitoramento digital composto por software de captura de placas automotivas.

1.0 – FINALIDADE

O vídeo monitoramento, é um sistema que proporciona o monitoramento de imagens geradas por câmeras estrategicamente distribuídas em vias públicas da cidade, de forma a contribuir para a prevenção e repressão da criminalidade, bem como maior eficiência da atuação policial.

2.0 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O Projeto Executivo deverá conter no mínimo as seguintes informações e especificações:

- a) O CONTRATANTE determinará a localização dos pontos de video-monitoramento para a execução do objeto pela CONTRATADA;
- b) Planilha com quantitativos e especificações detalhadas de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra, contendo a normas e regulamentações da ABNT-NBR, homologados pela ANATEL, inclusive o software de captura de placas;
- c) Os equipamentos e estrutura de rede deverão ser escalonados para suportarem o fluxo de imagens, de forma a não comprometer a qualidade do video-monitoramento;
- d) Prever instalações elétricas e aterramento do sistema, de forma a atender a Norma NBR 5410 da ABNT;
- e) Prever a instalação de sistema elétrico autônomo (nobreak), em todos os pontos de video-monitoramento, distribuição e servidor, de forma a manter a continuidade do serviço, em caso de falta de energia;
- f) Prioritariamente a rede de video-monitoramento, deverá utilizar sistema de Rádio Frequência (sem fio), apresentando linha de visada nas interligações dos pontos, sendo facultada a utilização de fibra, nos pontos onde houver a impossibilidade de visada;
- g) O projeto deverá ser entregue em 03 cópias, plotados em papel A0, e em mídia digital em CAD (.DWG);
- h) A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE, nos assuntos pertinentes ao objeto, inclusive na execução das obras de implantação do vídeo-monitoramento;
- i) A CONTRATADA deverá emitir e anexar ao projeto, ART do profissional responsável pelo mesmo.

2.2 - Prazo de execução dos serviços : 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento de contrato;

2.3 - Condições de pagamento : após a conclusão dos serviços, mediante depósito em conta corrente do licitante vencedor, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente à Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo Secretário de Almoarifado e Controle Patrimonial.

2.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, viagens, estadias, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE FUTURA REDE DE MONITORAMENTO DIGITAL UTILIZANDO-SE DE REDE EM FIBRA ÓTICA E RÁDIOS TRANSCETORES PARA O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Processo nº 287/2014

Aos dias do mês de de 2015, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Municipal n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº 01/2015, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Realização dos serviços de elaboração de projeto executivo para implantação de futura rede de monitoramento digital utilizando-se de rede em fibra ótica e rádios transceptores para o Município de Pederneiras, visando possibilitar a segurança do Município através de imagens captadas, utilizando-se de vídeo monitoramento digital composto por software de captura de placas automotivas.

1.1.1 - O Projeto Executivo deverá conter no mínimo as seguintes informações e especificações:

- a) O CONTRATANTE determinará a localização dos pontos de video-monitoramento para a execução do objeto pela CONTRATADA;
- b) Planilha com quantitativos e especificações detalhadas de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra, contendo a normas e regulamentações da ABNT-NBR, homologados pela ANATEL, inclusive o software de captura de placas;
- c) Os equipamentos e estrutura de rede deverão ser escalonados para suportarem o fluxo de imagens, de forma a não comprometer a qualidade do video-monitoramento;
- d) Prever instalações elétricas e aterramento do sistema, de forma a atender a Norma NBR 5410 da ABNT;
- e) Prever a instalação de sistema elétrico autônomo (nobreak), em todos os pontos de video-monitoramento, distribuição e servidor, de forma a manter a continuidade do serviço, em caso de falta de energia;
- f) Prioritariamente a rede de video-monitoramento, deverá utilizar sistema de Rádio Frequência (sem fio), apresentando linha de visada nas interligações dos pontos, sendo facultada a utilização de fibra, nos pontos onde houver a impossibilidade de visada;
- g) O projeto deverá ser entregue em 03 cópias, plotados em papel A0, e em mídia digital em CAD (.DWG);

- h) A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE, nos assuntos pertinentes ao objeto, inclusive na execução das obras de implantação do vídeo-monitoramento;
- i) O licitante vencedor deverá emitir e anexar ao projeto, a ART do profissional responsável pelo mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - Os serviços ora contratadas deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar data de assinatura deste instrumento.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Edital, de seus Anexos, da Proposta e deste Contrato, bem como às demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência.

3.2 - Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, materiais, viagens, estadias, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

3.4 - Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.5 - Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sem a prévia concordância do CONTRATANTE;

3.6 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

3.7 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

3.8 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Contrato;

3.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

3.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes;

3.11 - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

13.12 - Manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;

4.2 - Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

4.3 – Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$(.....), após a conclusão dos serviços, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente à Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

5.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

7.2.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso;

7.2.1.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

7.2.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

7.2.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços;

7.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

7.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

10.1.1. Ficha nº 40 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

11.1 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, inclusive no que se refere ao atendimento às demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto deste contrato.

11.2 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato está vinculado ao Convite nº 01/2015 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

12.4 - Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

14.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da
empresa....., interessada em participar do CONVITE Nº
01/2015, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei,
que, a empresaencontra-se em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 01/2015, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Pederneiras

A empresa (denominação) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 01/2015 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo(a) _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até ___/___/___, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:

(uma via para a Secretaria de Compras e Licitações e outra para o licitante)

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 01/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo para implantação de futura rede de monitoramento digital utilizando-se de rede em fibra ótica e rádios transceptores para o Município de Pederneiras, visando possibilitar a segurança do Município através de imagens captadas, utilizando-se de vídeo monitoramento digital composto por software de captura de placas automotivas.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras,dede 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA